



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n° 137/21

Fls. 34

[Assinatura]

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 137/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.141/2021

PARECER DA CCJR Nº 196 /2021

A Proposição, de autoria do Vereador Dhonatan Pagani, estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

Com o avanço da tecnologia, muitos processos tornaram-se digitais, demandando uma atuação mais sofisticada do Poder Público e da iniciativa privada no trato de documentos, para tornar mais eficientes e céleres as relações entre os sujeitos da sociedade, sem qualquer prejuízo da segurança jurídica.

Assim, a Proposição, ao corporificar técnicas modernas de armazenamento de dados, representa um verdadeiro avanço do ordenamento nessa seara, em prol do desenvolvimento do Município e da Nação.

Cumpra também referir que, do ponto de vista constitucional, a Matéria está em conformidade com as normas da Constituição Federal, tendo em vista que esta concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local e suplementar leis federais e estaduais quando cabível.

Quanto à legalidade, o Projeto atende aos requisitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e, em especial, nas Leis Federais nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e nº 12.682, de 9 de julho de 2012, por adequar-se às normas que tratam sobre arquivamento e armazenamento de documentos públicos ou privados em meio digital.

Ademais, atendidos os pressupostos legais, o Projeto passou por adequações de redação e da técnica legislativa, feitas pelo Autor, Vereador Dhonatan Pagani, fls. 30/32-v do Processo Legislativo, tornando viável sua aprovação.

Isto posto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.



Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CCJR

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2021.

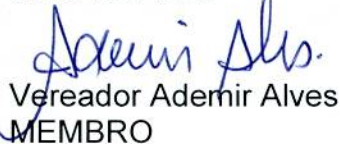
TOMADA DE VOTO – CCJR



Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE



Vereadora Cléria Alves
SECRETÁRIO



Vereador Ademir Alves
MEMBRO